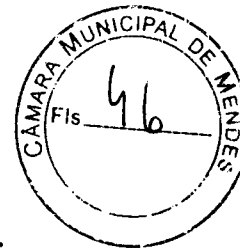




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.816 DE 15 DE abril DE 2016.

*Sancionou*  
*Em 15/04/2016.*  
*Reinaldo Medeiros Macedo*  
Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.480,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais) na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 190.480,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.138	Aquisição Permanente de Equipamentos PSF	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	190.480,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 190.480,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde-Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1130-02 e extrato bancário do Banco do Brasil conta corrente nº 20725-X em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito